



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **278/2011**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
(2ª e 3ª votação)

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 278/2011, que insere o Projeto de Lei nº 192/2011, o qual **DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exaram parecer conclusivo em 2ª e 3ª votação, com a seguinte redação:

O Projeto de Lei em análise, tendo sido aprovado em 1ª votação pelo Plenário da Casa, na Sessão Ordinária do dia 07 de novembro do corrente, e sendo submetido à apreciação geral da matéria, isto é, o Projeto original e emendas inseridas no Anexo de Atividades, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal – Exercício 2012, houve por bem, acatar as decisões do parecer emitido pela Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, aprovando o processo original e as emendas que estão dispostas em blocos organizacionais seguindo as regras apresentadas no anexo da LDO.

Emendas aprovadas de nºs :

- x 10, 29 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura);
- x 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21 e 25 (Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas);
- x 24, 26, 28, 31 (Distritos Municipais);
- x 22, 27 (Secretaria Municipal de Educação);
- x 23 (Secretaria Municipal da Saúde);
- x 33 (Secretaria Municipal do Meio Ambiente)



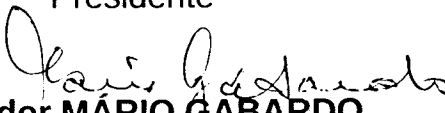
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

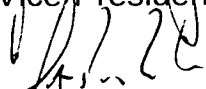
Isto posto, a Comissão entende que o Projeto, de grande relevância para a Comunidade, atendeu aos princípios fundamentais de gestão e buscou contemplar as metas e prioridades elencadas pela população e que foram plenamente aprovadas pelo Soberano Plenário, tendo, portanto, condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelos Nobres Edis.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.


Vereador VANDERLEI SANTOS
Presidente


Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente


Vereador MARCOS BARBOSA
Membro Efetivo